



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ANANAS, ESTADO DO TOCANTINS E PRÁTICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI-ME, NA FORMA SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, De um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF- 25.061.508/0001-20, com sede à Av. Brasil, n.º 242, Centro. Ananás/TO, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Rafael Garcia Silva, brasileiro, vereador, residente e domiciliado em ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PRÁTICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 10.563.832/0001-70, estabelecido na Av. Brasil, nº 13, Centro, Cep: 77890.000, no Município de Ananás/TO, neste ato representada pelo sócio Sr **OTANILSON BALBINO BRASIL**, RG nº 1827717 SSP/PA e CPF nº 299.795.792-34, brasileiro, casado, contador com registro no CRC-TO nº 001443/0-8, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 69, Bairro Senador em Araguaína/TO, designado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial a, Tomada de Preço nº 008/2017, homologado em 15 de Janeiro de 2018, nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria e análise nas áreas contábil, administrativa, financeira e patrimonial para atender necessidades junto a Câmara Municipal de



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20**

Ananás/TO, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o exercício de 2018 englobando ainda os seguintes serviços profissionais:

Escrituração contábil das receitas e despesas de acordo com os princípios de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade aprovada pelo conselho federal de contabilidade.

- a) Verificação de documentos da Tesouraria;
- b) Análise de empenhos, liquidações e ordem de pagamentos;
- c) Análise de gastos com recursos da Câmara Municipal de Ananás/TO;
- d) Verificação do cumprimento da legislação pertinente, especificamente cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária;
- f) Manter a Câmara Municipal de Ananás/TO atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e alterações na legislação pertinente à áreas de finanças;
- g) Atender as consultas relacionadas a área de contabilidade plicada ao setor público bem como a devida aplicação do Duodécimo;
- h) Apoio e consultoria na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- i) Acompanhar a execução orçamentária e financeira objetivando manter o equilíbrio entre receita e despesa;
- j) Análise de envio das informações encaminhadas ao TCE-TO;
- k) Análise e elaboração de defesa junto ao TCE-TO no que tange a informações contábeis;
- l) Análise das demonstrações contábeis enviadas aos órgãos federais;
- m) Acompanhamento das possíveis demandas contábeis apresentadas por este Ente, junto as esferas federal, estadual e controle.
- n) Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamento de balancetes e Balanço Patrimonial;
- o) Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancaria;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

- p) Acompanhar a movimentação dos Créditos Adicionais;
- q) Garantir que a informação da Contabilidade Orçamentaria financeira e patrimonial esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato perfaz a importância de: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), valor global, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), quitados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro - A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado até o 5.º dia útil subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO - O presente contrato terá seu prazo de 15 (quinze) de Janeiro a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Câmara Municipal de Ananás/TO.

Parágrafo Primeiro – O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante.

Parágrafo Segundo - O responsável pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A Câmara Municipal de Ananás reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objetam a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados no parágrafo primeiro da cláusula quinta do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, quando solicitado, informações formais a **CONTRATANTE** a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;
- d) Apresentar relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados no mês trabalhado;

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA - O presente contrato terá seu prazo de 15 (quinze) de Janeiro a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 -Outros serviços pessoa Jurídica com a **Dotação orçamentária** 01.031.0001.2001.0000.

CLAUSULA DÉCIMA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Ananás, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20**

suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente disposições de direito público e privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO - O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ananás /Tocantins, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ananás/TO, 15 de janeiro de 2018.

Rafael Garcia Silva
Presidente

Pratica Contabilidade e Consultoria em Gestão EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF _____

2^a _____ CPF _____